



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

PLN 15/2024

00003

CD/24320.31776-00

PLN:015/2024 - CN

(Preencher nº/ano)

EMENDA Nº

(Preenchido pela CMO)

TEXTO DA EMENDA

Incluir no Anexo I

Órgão:49000 – Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura familiar

UO: 49201 – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA

Ação: 21B6- Assistência Técnica e Extensão Rural

Subtítulo: 0017-No Estado do Tocantins

Esfera: F

Gnd: 4

RP:2

MA.30

IU: 0

FTE: 3052

Valor: R\$ 25.000.000,00

Funcional Programática: 21.606.5136.21B6.0017

Cancelar no Anexo I

Órgão:49000 – Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura familiar

UO: 49201 – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA

Ação: 21GD- Reforma Agrária e Governança Fundiária

Subtítulo:0001

Esfera: F

Gnd: 5-IFI

RP: 2

IU: 0

MA.90

FTE: 3052

Valor: R\$ 25.000.000,00

Funcional Programática: 21.127.5136.21GD.0001

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa promover o desenvolvimento sustentável e a inclusão social nas áreas rurais, onde o foco principal é a viabilização, ampliação e qualificação dos serviços de assistência técnica e extensão rural, tanto presencial quanto a distância, abrangendo a educação formal e não formal no campo, além da capacitação de agricultores familiares.

A realidade rural do Tocantins demanda políticas públicas que incentivem a inovação e a sustentabilidade dos sistemas produtivos, com especial enfoque na disseminação de tecnologias adequadas e no fortalecimento das competências locais. Neste contexto, a formação e a capacitação de agentes de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) são essenciais para transferência de conhecimento tecnológico, gerenciais, ambientais,



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD243203177600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep: Ricardo Ayres





CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

mercadológicos e sociais, contribuindo diretamente para autonomia e o bem-estar das comunidades atendidas. Portanto, a criação de programas de extensão rural voltas para homens e mulheres no campo será um incentivo vital para garantir a continuidade das práticas agrícolas e a inclusão de novos atores no setor produtivo. Estes programas, associados a espaço de formação e assistência, contribuirão para o fortalecimento da economia rural e para melhoria da qualidade de vida nas comunidades atendidas.

Pelo exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposta.

Data: ____/____/____

DEP. RIRCARDO AYRES DE CARVALHO- REPUBLICANOS-TO

Assinatura



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD243203177600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ricardo Ayres

